



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 047/2019

PA COPAM Nº: 03792/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo **deferimento**

EMPREENDEDOR: RBR Mineradora Eireli **CPF/CNPJ:** 23.693.003/0001-53

EMPREENDIMENTO: RBR Mineradora Eireli **CPF/CNPJ:** 23.693.003/0001-53

MUNICÍPIO: Francisco Sá/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Nenhum.

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°19'39,52" S - LONG/X 43°18'01,72" W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário.	2	0
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-06-2	A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

REGISTRO/CNPJ:

CREA 134465/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental

0.943.199-0

Gilson Souza Dias

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.475.756-1

Sarita Pimenta

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

1.430.406-7

Clésio Cândido Amaral



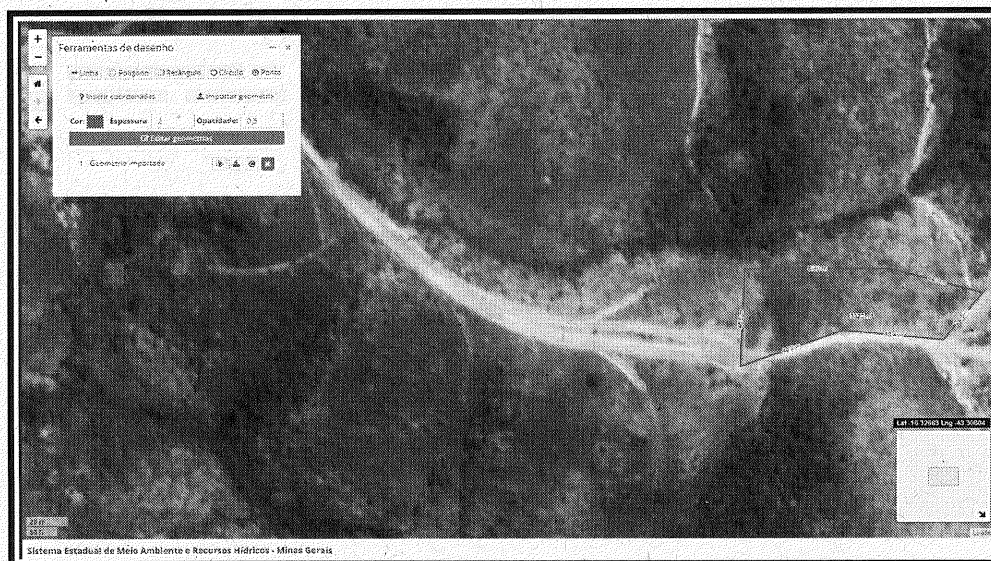
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado
– LAS/RAS nº 047/2019

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **RBR Mineradora Eireli**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em propriedade conhecida como fazenda “Lavra do Ouro”, localizada na zona rural do município de Francisco Sá – MG, com a seguinte descrição: Saída de Francisco Sá pela BR 251, sentido Grão Mogol, 17 km à esquerda, CEP 39400-117. Possui endereço de correspondência à rua Pedro Álvares Cabral, nº 834, loja 01, bairro Ibituruna, município de Montes Claros – MG, no CEP 39401-284. Em 14/05/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário; A-02-07-0, lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção**, especificamente, para **extração de quartzo**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. As atividades foram enquadradas na modalidade LAS/RAS devido ao artigo 20 da referida DN.

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. Não há incidência de critérios locacionais. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades minerárias e agróssilvipastoris. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Francisco Sá informando da conformidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. Da mesma forma, foi apresentada pela FEAM, declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

Imagem 01: Uso e ocupação do solo



Fonte: IDE Sisema.

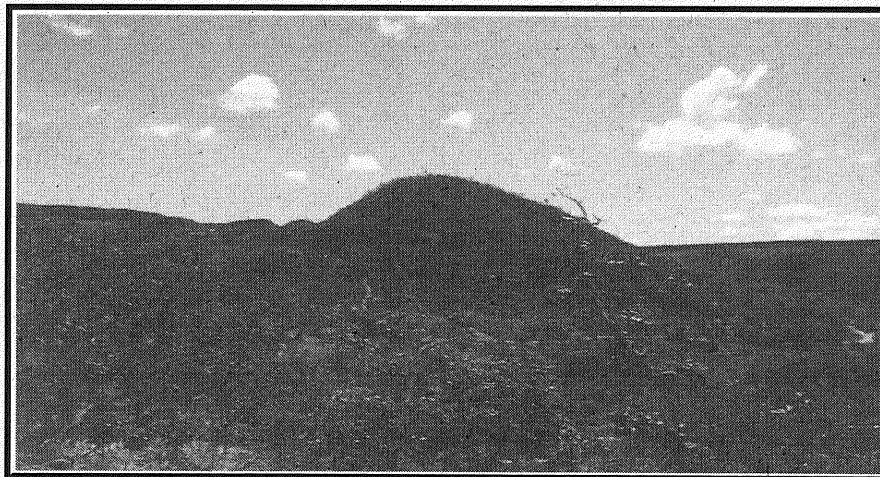


O empreendedor informa que: O futuro empreendimento encontra-se em área com remanescente de formação vegetal nativa de Cerrado; não haverá uso de recurso hídrico (com exceção de caminhão-pipa com água originada da concessionária de Francisco Sá); a área possui recurso hídrico superficial (curso d'água) e que não se encontra em área cárstica.

Segundo informações do Cadastro Ambiental Rural - CAR, cuja inscrição é MG-3126703-304D.E1C8.445A.89DC.4B7D.45DB.455C, a área total da propriedade é de 33,0705 ha, a área de reserva legal é de 7,0358 ha e a área consolidada é de 25,4971ha. A área do empreendimento pertence à Águia Mineração Ltda. A matrícula da área é a de nº 4997, no município de Francisco Sá. O empreendimento contará com um número total de 10 funcionários, sendo 08 no setor de produção e 02 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 6 dias por semana, 12 meses do ano. O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da ANM/DNPM de nº 831.345/2016 referente à pesquisa para **extração de quartzo (400,03 ha)**.

O empreendimento, em fase de projeto, extrairá cerca de 50.000 ton/ano de material para exploração de quartzo, pelo período de um ano, podendo ser ampliado esse período, visando analisar grandes amostras, a fim de definir a exequibilidade técnico-econômico do depósito mineral. Haverá disposição de 3.000 m³ de estéril, podendo chegar de acordo com a DN 217/17 a 20.000.000 m³ sem deixar de ser de pequeno porte. Para tanto solicita também licença para construção de estrada para transporte de minério/estéril. O empreendimento possuirá área construída de 0,007 ha; área de lavra de 0,9 ha e produzirá 18.000 toneladas de quartzo em um ano. Não foi informado valor de reserva mineral e vida útil da mina. O método produtivo ocorrerá com uso de explosivos; a céu aberto, com lavra em bancadas e disposição de estéril em pilhas. O beneficiamento acontecerá no empreendimento, com etapas de britagem, classificação e armazenado do minério ao ar livre. O transporte do minério feito por estradas externas. O sistema de drenagem da área de apoio, da área de lavra e da pilha de estéril será composto por canaletas no solo que destinarão a água para bacias de decantação. Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento serão: 02 caminhões, 01 escavadeira, 01 pá escavadeira, 01 perfuratriz. Os insumos a serem utilizados são: Diesel (10.000 l/mês), óleos e graxas (300 l/mês) fornecidos por terceiros fora da área do empreendimento. Com relação à estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento, seu início será nas coordenadas 16°19'37" Lat. S/43°18'19" Long. W e final em 16°19'30" Lat. S/43°18'50" Long. W. Será em pista simples de cascalho e terá em média 02 (dois) veículos por dia de volume de trânsito.

Imagem 02: Visão geral do terreno/**Fonte:** Meneghin consultoria e serviços.





2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades de **A-05-05-3, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário; A-02-07-0, Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, e respectivas medidas mitigadoras, são:**

2.1.1. Processos erosivos: haverá na área do empreendimento, processos erosivos provocado por águas pluviais e a própria cava da mina. **Medidas mitigadoras:** Será adotado sistema de drenagem visando minimizar efeito erosivo. O sistema será composto de canaletas coletoras e um dique de contenção de sólidos carreados. Além disso, a lavra será em bancadas, de forma a garantir a estabilidade dos taludes.

2.1.2. Efluentes líquidos: o empreendimento não gerará efluente líquido industrial, porém, gerará **efluentes sanitários**, com volume de 0,63 m³/dia. A **medida mitigadora** será o tratamento realizado em sistema de fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro, a ser instalado próximo à coordenada Lat. S 16°19'37"/Long. W 43°18'14". Haverá análise semestral de amostras.

2.1.3. Emissões atmosféricas: O empreendimento possuirá três (03) fontes de material particulado (poeira) e respectivas medidas mitigadoras:

Material particulado gerado pelo movimento de maquinário e processo de lavra, sendo **medida mitigadora** a aspersão de água nas vias. **Material particulado** gerado pela perfuração para detonação, sendo **medida mitigadora** uso de perfuratriz a úmido. **Material particulado** gerado pela detonação, sendo **medida mitigadora** a utilização de carga adequada para a detonação.

2.1.4. Resíduos sólidos: Serão gerados resíduos como papel e plástico (10 kg/mês), não sendo informada a destinação dos mesmos. Haverá geração de estéril (60.000 kg/mês) que terá como **medida mitigadora** a disposição na cava da mina ao final da exploração. No RAS havia a previsão de comercialização do estéril para utilização na construção civil, porém, isso levaria a inclusão de nova atividade, com **código A-05-04-5, pilhas de rejeito/estéril**, e, dessa forma, o empreendimento passaria de LAS/RAS para LAC 1. Em conversa com o Sr. Rodrigo Ribeiro, consultor da "Verde Ar Ambiental", ficou definido que o empreendimento terá a atividade originalmente prevista no FCE.

2.1.5. Ruídos e vibrações: As fontes desses impactos serão veículos, máquinas e equipamentos, possuindo como **medida mitigadora**, a manutenção preventiva dos mesmos. Como haverá detonações, existe o atenuante de ser uma área rural, distante da população, já que nos limites da propriedade temos plantações de eucalipto. Existe proposta de monitoramento anual dos ruídos.

2.1.7. Impactos à população: haverá **geração de emprego**, que é considerado um impacto positivo, não haverá, dessa forma medida mitigadora.

O empreendedor informa ainda que não há **áreas suspeitas de contaminação ou**



contaminadas e não haverá impactos a qualidade da água superficial e subterrânea na área do empreendimento além de impactos à fauna.

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento favorável à concessão do licenciamento pleiteado.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“RBR Mineradora Eireli”** para as atividades de **A-05-05-3, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário; A-02-07-0, Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, especificamente, para extração de quartzo**, no município de **Francisco Sá-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ RBR Mineradora Eireli”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos(papel, plástico) de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso.	Durante a vigência da licença.
3.	Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos efluentes líquidos.	Durante a vigência da licença.
4.	Apresentar relatório fotográfico e comprovantes de manutenção de veículos e equipamentos, mostrando a adoção de medidas mitigadoras dos impactos causados por emissões atmosféricas, ruídos e vibrações.	Durante a vigência da licença.
5.	Apresentar relatório do monitoramento anual de ruídos e vibrações.	Durante a vigência da licença.
6.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem pluvial.	Durante a vigência da licença.
7.	O empreendedor se compromete a dar baixa no licenciamento caso as atividades se encerrem em um prazo menor que os 10 anos concedidos.	Durante a vigência da licença.



*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "RBR Mineradora Eireli"

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada 1 (fossa séptica sede) e entrada 2 (fossa séptica torre).	PH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.